



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 787/2010

“Dispõe sobre concessão de prazo de que trata o Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 576/2006, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o prazo até 31/12/2012, para que os interessados possam requerer as providências constantes das Leis Municipais nº. 571/2006 e 576/2006.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal